

homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA – Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 018, de 4 de julho de 2022, que tomou ciência do estabelecimento da Associação Beneficente do Nordeste, no município de Capanema/PA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Criação do Associação Beneficente do Nordeste, no município de Capanema.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de agosto de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução nº 81, de 09 de agosto de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

- Considerando a necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 014, de 4 de julho de 2022, que aprova a implantação do Serviço de Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Associação Guimar De Jesus, no município de Capanema/PA.

- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária e da DDASS/SESPA, ao pleito do município de Capanema/PA.

Resolve

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 014, de 4 de julho de 2022, que aprova a implantação do Serviço de Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Associação Guimar de Jesus, no município de Capanema/PA.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise da Associação Guimar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Saúde Center, código 15.04 e 15.05 do Município de Capanema, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 3º - Aprovar que o AGJ – Hospital Saúde Center, CNPJ nº 25.143.682/0001-12, CNES 6500552, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

Art. 4º - O impacto financeiro – Anexo I, decorrente do credenciamento será de R\$ R\$ 4.593.613,71 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos)/ano.

Art. 5º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04 e 15.05 da Associação Guimar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Saúde Center, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de agosto de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 81, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. IMPACTO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DO SERVIÇO.

AGJ -HOSPITAL SAÚDE CENTER	CNES 6500552	CAPANEMA
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	13	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	78	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1014	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	1014	OK
Nº DE PCTES	78	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de ptes) = Nº de ptes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 218,47 = valor/mês	R\$ 221.528,58	R\$ 2.658.342,96
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 221.528,58	R\$ 2.658.342,96
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	20	
No de pacientes DPA = valor/mês	20	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	40	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 14.322,40	R\$ 171.868,80
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 47.083,40	R\$ 565.000,80
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 59.691,20	R\$ 716.294,40
Total	R\$ 121.097,00	R\$ 1.453.164,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	39	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	39	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 793,00	R\$ 9.516,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 2.379,00	R\$ 28.548,00
Total	R\$ 3.172,00	R\$ 38.064,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 382.801,14	R\$ 4.593.613,71